



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA

da **937^a** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 06 / 09 / 2019

Sessão 938^a 

2019

**ATA DA 937ª SESSÃO DO
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na Sala 930, 9º andar do Prédio da Reitoria, sob a Presidência do Reitor, **Professor Paulo Afonso Burmann**, comigo, **Eliane de Avila Colussi** e o Vice-Reitor **Luciano Schuch** os Pró-Reitores: **Clayton Hillig**, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; **Martha Bohrer Adaime**, Pró-Reitora de Graduação; **Paulo Renato Schneider**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; **Flavi Ferreira Lisboa Filho**, Pró-Reitor de Extensão; **Marcelo Freitas da Silva**, Coordenador de EBTT; **Carlos Heitor Cunha Moreira**, representante dos Docentes da Classe D; **Marco Aurélio Garcia Bandeira**, **Cláudia das Neves Costa** e **José Abílio Lima de Freitas**, representantes da Educação Básica, Técnica e Tecnológica; **Edison Luiz Pavão Borges**, **Franciele de Lima Machado** e **Gléce Kurzawa Cóser**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Mariane Magno Ribas**, **Oscar Daniel Morales Mello** e **Eliana Rosa Sturza**, representante do Centro de Artes e Letras; **Andréa Tonini**, **Jane Schumacher** e **Giliane Bernardi**, representantes do Centro de Educação; **Neila Cristina Baldi** e **Carlise Scalamato Duarte**, representantes do Centro de Educação Física e Desportos; **Éverson Dal Piva**, **Romário Trentin** e **Valderi Luiz Dressler**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Gerson Guarez Garcia** e **Jorge Antonio de Farias**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Lauren Rosa Crosseti Vaucher**, **Laís Mara Caetano da Silva** e **Antônio Marcos Vargas da Silva**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Márcia Zampieri Grohmann**, **Adriano Comissoli** e **Ney Izaguirry de Freitas Júnior**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Taís Maria Peixoto Alves**, **Leandro Costa de Oliveira** e **Daniel Pinheiro Bernardon**, representantes do Centro de Tecnologia; **Cariza Teixeira Bohrer** e **Vinícius Spirandelli Carvalho**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Cristiane Cauduro Gastaldini**, **Renata Venturini Zampieri** e **Juan Galvarino Cerda Balcazar**, representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul, realizou-se a noningentésima trigésima sétima Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram à reunião trinta e seis Conselheiros. Dando início à Sessão, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professora Giliane Bernardin**, representante suplente do Centro de Educação; **Professora Jane Schumacher**, representante suplente do Centro de Educação; e **Professora Márcia Zampieri Grohmann**, representante do Centro de Ciências Sociais e Humanas. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. Após, o **Presidente Paulo Afonso Burmann**, passou à **APRECIÇÃO DA ATAN. 936ª Ordinária**. Em regime de votação, a **ATA N. 936ª Ordinária** foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, passou-se às **COMUNICAÇÕES**: O **Presidente Paulo Afonso Burmann** manifestou-se dizendo a respeito de algumas viagens excepcionais, relacionadas à condução de algumas dificuldades orçamentárias que a Universidade está passando. Disse que na semana passada tiveram um encontro em Porto Alegre com os reitores das universidades do Rio Grande do Sul, e que no meio da reunião receberam um comunicado dizendo que havia sido marcada uma reunião, por intermédio do Coordenador da Bancada Gaúcha, Deputado **Giovani Cherini**, com o Ministro da Educação, na quarta-feira, então seguiu viagem de Porto Alegre a Brasília para essa reunião, onde falaram das dificuldades orçamentárias, e mais especialmente sobre o risco de paralisação de obras, que são obras estratégicas nesse momento, entre elas as obras do Campus de Cachoeira do Sul. Acrescentou dizendo que estão sob o risco de paralisação, e que não podem, nesse momento que há uma movimentação de toda a estrutura do Campus de Cachoeira em direção a sua sede, mas a resposta do Ministro pelo contexto que está posto foi negativa. Portanto, disse que não há

dinheiro e que não há recurso, e sugeriu então que se procurasse os parlamentares da bancada gaúcha para que pudessem destinar emendas parlamentares para essa finalidade. Disse que isso remete certamente às negociações que envolveram o compromisso dos deputados e senadores, mais especialmente os deputados, em relação à reforma da previdência. Destacou dizendo que naquela altura, na semana passada, todos os deputados já teriam destinado as suas verbas e ementas para outras finalidades, então, essa informação veio por meio da reunião e foi sugerido que se encontrasse com senadores. Acrescentou dizendo que fizeram um contato com os senadores, junto ao Senador Luiz Carlos Heinz, que se prontificou a fazer uma agenda, dele Senador e a Universidade com o Ministro da Educação para tentar resolver esse impasse. Manifestou-se dizendo que em meio a todas essas discussões se tem o projeto Future-se, que tem sido objeto de muita discussão, apesar ainda de ser uma minuta de projeto de lei, e que não teve ainda os trâmites encaminhados ao Congresso Nacional, onde de fato ele deve ser discutido e votado. Disse que a Universidade está travando um intenso debate em torno da ideia do Future-se. Aproveitou a oportunidade e manifestou-se dizendo que vai retomar esse assunto na Ordem do Dia, se o Conselho entender que assim deva proceder, pois foi elaborada uma minuta de nota sugestiva para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão com relação ao Future-se. Disse que esse é um momento de intensas discussões e de esclarecimentos do que representa o Projeto Future-se para a Universidade Federal de Santa Maria e para as universidades brasileiras, sem discussões passionais, embora o tema seja altamente preocupante da forma como ele está posto, mas é preciso travar um debate com base em informações reais e concretas a cerca do Future-se e definir qual o posicionamento da Universidade a cerca disso. Acrescentou dizendo que tem feito algumas reuniões, audiências públicas e reuniões em unidades, e se tem percebido uma resposta de muita preocupação e de grande contrariedade em relação aos termos da proposta. Disse que talvez seja um momento de se formalizar isso, não contrariamente, mas se fazer uma análise crítica desse contexto, mas a grande preocupação do momento tem sido o desbloqueio do orçamento e a Lei Orçamentária Anual dois mil e vinte. Informou que na reunião que tiveram na ANDIFES, onde o Secretário de Educação Superior, Arnaldo Barbosa de Lima Júnior, solicitou um espaço e apresentou uma nova proposta em relação à interação das universidades com a educação básica. Manifestou-se dizendo que a proposta chama-se, inicialmente, Universidade Colaborativa, mas é preciso que se diga na essência, apesar de ser uma proposta inicial, pois não teve discussão ainda, e que não tem forma de minuta e nem projeto de lei, mas o Governo está reconhecendo o papel das universidades e o papel da ANDIFES nesse debate. Disse que a apresentação dessa proposta à ANDIFES é muito positiva e é a abertura formal de um canal de diálogo com o Ministério da Educação, da ANDIFES e de todas as universidades federais. Acrescentou dizendo que isso é interessante e que vai ser construído com as universidades, mas a ideia é uma aproximação maior da Universidade com a educação básica, especialmente o ensino médio, de trazer para dentro da Universidade a racionalização e o reordenamento de todas as ações que a Universidade já faz em relação ao ensino médio e trazer para dentro da Universidade essa discussão e ações que possam integrar mais a Universidade e a educação básica, por meio do ensino médio. Acrescentou dizendo que é uma discussão que vai estar na pauta nos próximos dias ou meses, e que sinaliza muito positivamente pela forma como está sendo construída, diferente do Future-se, que foi uma proposta que chegou pronta sem participação das universidades. Disse que o Governo também se deu conta nesse conjunto de manifestações das universidades, contrárias ao Future-se, de manifestações críticas ao Future-se, de que o caminho não é o da verticalização, mas da discussão, do debate e do diálogo. Acrescentou dizendo que o Secretário anunciou ainda o desbloqueio, dizendo que não vai faltar dinheiro para as universidades. Disse que a informação que se tem é de que deverá ser desbloqueado até oitenta por cento da renda orçamentária anual, mas os números e os percentuais não são tão explícitos, gerando dúvida se os oitenta por cento é daquilo que ainda está bloqueado

ou sobre o total da renda orçamentária anual. Acrescentou dizendo que o Secretário disse ontem que vai ser um desbloqueio total que se está encaminhando e apostando na recuperação da arrecadação da economia do País. Salientou dizendo que isso não resolve totalmente o problema da Universidade, mas dá a previsão de como conduzir as coisas até o final desse ano. Manifestou-se dizendo que a preocupação maior é na questão de capital, de recurso de capital para a conclusão de obras, especialmente para aquelas obras que estão com oitenta e cinco vírgula noventa por cento concluídas na parte do custeio logicamente. Disse que na parte de custeios, a Universidade fez vários ajustes, mas se houver a liberação total talvez ainda falte um determinado valor da cobertura dos custeios de dois mil e dezenove. Destacou dizendo que é uma notícia que acalma um pouco os ânimos, mas como manifestou anteriormente, não resolve todas as demandas da Instituição, pois se está em meio a uma crise, a uma dificuldade grande orçamentária, e essa notícia é uma contribuição, sem dúvida nenhuma, e o que também trouxe certo alento, embora não represente uma solução e nos coloque em uma situação tranquila de 2019, diferentemente do que havia sido colocado lá em maio que a lei orçamentária anual recebeu um corte profundo para 2020. Informou que o Secretário se comprometeu em enviar a proposta de lei orçamentária anual para o congresso, exatamente nos mesmos termos da lei orçamentária anual de dois mil e dezenove, e que se ela for cumprida, sem essas restrições que se está passando, dá para se fazer algum planejamento para dois mil e vinte, em torno desses alunos, mas certamente vai continuar sendo necessário que se façam ajustes internos. Disse que a questão orçamentária tem consumido um tempo extraordinário da gestão, dos gestores, em todos os níveis das subunidades, das unidades, das pró-reitorias, da Reitoria em si, e da universidade pelo Brasil a fora que é uma preocupação permanente, e nesse vácuo, nesse espaço de discussão que tem havido, entra o Future-se com a proposta de que aparentemente possa ser para alguns setores da sociedade a solução definitiva para as questões da Universidade. Fez um apelo para a comunidade universitária e aos conselheiros que estão aqui presentes, e àqueles que acompanham a Sessão pela Multiweb para continuarem mobilizados e discutindo para que se tenha uma posição razoável da Instituição em relação a tudo que está ocorrendo, particularmente na questão orçamentária, discutindo soluções que possam nos levar adiante e possam garantir a ideia de universidade pública e gratuita de qualidade. Informou que terão, nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito o lançamento do Descubra, e convidou a toda a comunidade para participar, pois é uma ação muito forte da Universidade em relação à educação básica e ao ensino médio. Disse que o Descubra, apesar das despesas bastante restritivas, vai ocorrer, e convidou a comunidade a participar. O Vice-Reitor, **Professor Luciano Schuch** informou que participaram em Frederico Westphalen e em Palmeiras das Missões da primeira amostra integrada de pesquisa e extensão, que é um evento muito interessante onde os professores e estudantes apresentaram alguns trabalhos, e o mais interessante é que anteriormente se tinha o CAFW e o CESNORS, sendo que o CAFW virou um Instituto e o CESNORS se dividiu em duas unidades de ensino, que com maturidade fizeram um evento em conjunto para mostrar os trabalhos bem feitos naquelas três importantes unidades da região norte do Estado. Comunicou que nessa mesma data se prestou uma homenagem aos servidores que estão completando os dez anos de Universidade e os dois Campi estão completando treze anos. Parabenizou os que fizeram e fazem esse trabalho para consolidar essas atividades tão importantes na Universidade, se reportando também ao Campus da UFSM em Cachoeira do Sul. Comunicou também que esteve ontem em Porto Alegre no lançamento do Inova RS da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, um programa do Governo do Estado que busca a articulação entre governo, universidades, empresas e sociedade, a chamada quádrupla hélice da inovação, e, diferente do Governo Federal, foi uma proposta construída com as universidades desde o começo, tendo participação de um integrante de cada região do Estado. Informou ainda que no dia treze de setembro estará aqui na região central o Secretário de Ciência e Tecnologia para o lançamento do Inova RS, e que será

feito em cada região do Estado. O **Conselheiro Marcelo Freitas da Silva** comunicou que a partir de amanhã estará sendo lançada a campanha para a seleção e inscrição para as escolas técnicas da Universidade, e o edital saíra, provavelmente, no próximo mês. Não havendo mais comunicações, passou-se à leitura do **EXPEDIENTE**

PROCESSO N. 178/2019: ERICH GOMES SCHAITZA - Requer Reconhecimento de diploma de Mestre em Tecnologia de Sistemas de Energia Renovável na Universidade de Loughborough - Reino Unido.

PROCESSO N. 179/2019: EZULMARA DE PAIVA SANTOS - Requer Reconhecimento de Diploma de Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos obtido na Espanha. Dando continuidade, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação a ORDEM DO DIA, solicitando a inclusão na pauta da discussão de uma minuta sobre o Projeto Future-se, o que foi aceito pela Plenária. Não havendo mais sugestões, passou-se à **ORDEM DO DIA**.

PROCESSO N. 159/2005: Parecer N. 079/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 7). Relator: Conselheiro Edison Luiz Pavão Borges. Assunto: **GABINETE DO REITOR:** Encaminha Reformulação da Resolução N. 09/2004. Após manifestações, o Parecer da Comissão que aprova a respectiva Minuta de Resolução, foi colocado em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 176/2018: Parecer N. 086/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 8). Relatora: Conselheira Neila Cristina Baldi. Assunto: **CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL** – Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área de Paisagismo/Projeto de Espaços Livres Urbanos/Planejamento e Projeto do Espaço Urbano. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor que aprovou resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 306/2018: Parecer N. 083/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo às páginas 9 a 14). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **BIBIANA OLIVIA RODRIGUES** – Requer Revalidação do Diploma do Curso de Medicina. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que indefere o recurso apresentado pela Coordenação do Curso de Medicina foi **APROVADO** por trinta e quatro votos a favor e dois votos contra.

PROCESSO N. 125/2019: Parecer N. 087/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo às páginas 15 a 18). Relatora: Conselheira Gizelli Moiano de Paula. Leitura: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **SECRETARIA TÉCNICA DE PESSOAL DOCENTE** - Encaminha Relatório com solicitação de estudo de Regulamentação da Carga Mínima de horas/aula semanais de Docentes ocupantes de Direção (CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4). Após manifestações, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução foi colocado em votação, sendo **APROVADO** por trinta e quatro votos a favor e um voto contra.

PROCESSO N. 134/2019: Parecer N. 015/2019 da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Anexo à página 19). Relatora: Conselheira Gléce Kurzawa Cóser. Assunto: **CURSO DE MATEMÁTICA** - Encaminha Reformulação Curricular do Curso de Matemática Noturno. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor que aprovou a referida proposta foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 135/2019: Parecer N. 016/2019 da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Anexo às páginas 20 e 21). Relator: Conselheiro Antônio Marcos Vargas da Silva. Assunto: **CURSO DE LETRAS** - Encaminha o PPC do Curso de Espanhol/Licenciatura para aprovação do Conselho do Centro. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor que aprovou a reforma curricular foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 136/2019: Parecer N. 017/2019 da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Anexo às páginas 22 a 24). Relator: Conselheiro Ney Izaguirry de Freitas

Junior. Assunto: **CURSO DE GEOGRAFIA LICENCIATURA A DISTÂNCIA** - Encaminha a Reforma do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor que aprovou a referida proposta foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 152/2019: Parecer N. 088/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo às páginas 25 a 27). Relatora: Conselheira Gizelli Moiano de Paula. Leitura: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **SECRETARIA TÉCNICA DE PESSOAL DOCENTE** - Encaminha Minuta de Resolução que altera o previsto no Artigo 4º da Resolução N. 032/2013. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 155/2019: Parecer N. 084/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo às páginas 28 e 29). Relator: Conselheiro Oscar Daniel Morales Mello. Assunto: **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO** - Processo referente à Resolução que aprova a revogação expressa das Resoluções referentes aos Colegiados extintos em decorrência do disposto no Decreto N. 9759/2019. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 157/2019: Parecer N. 085/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo às páginas 30 e 31). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **SECRETARIA TÉCNICA DE PESSOAL DOCENTE** - Encaminha Minuta de Resolução que altera o previsto nos Artigos 6º e 7º da Resolução n. 014/2015. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 159/2019: Parecer N. 092/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 32). Relatora: Conselheira Cristiane Cauduro Gastaldini. Assunto: **CURSO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO** - Solicita vaga em Edital de seleção para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o referido resultado foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 165/2019: Parecer N. 089/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 33). Relator: Conselheiro Marco Aurélio Garcia Bandeira. Assunto: **DEPARTAMENTO DE FÍSICA** - Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Física da Matéria Condensada Experimental). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 167/2019: Parecer N. 082/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 34 e 35). Relatora: Conselheira Lauren Rosa Crosseti Vaucher. Assunto: **DEPARTAMENTO DE FÍSICA** - Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto a na Área de Astronomia/Astrofísica Estelar, Astrofísica do meio Interestelar. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 169/2019: Parecer N. 091/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo às páginas 36 e 37). Relatora: Conselheira Cariza Teixeira Bohrer. Assunto: **CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS** - Encaminha Proposta de Resolução para recriação das Comissões Permanentes do Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova referida Proposta foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 170/2019: Parecer N. 081/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 38). Relatora: Conselheira Sabrina Fernandes de Castro. Assunto: **CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL** - Encaminha Minuta de Resolução para recriação da Comissão de Legislação e Normas (CLN). Não houve discussão. Em

PROCESSO N. 170/2019: Parecer N. 081/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 38). Relatora: Conselheira Sabrina Fernandes de Castro. Assunto: **CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL** - Encaminha Minuta de Resolução para recriação da Comissão de Legislação e Normas (CLN). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 171/2019: Parecer N. 080/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 39). Relatora: Conselheira Sabrina Fernandes de Castro. Leitura: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL** - Encaminha Minuta de Resolução para recriação da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Após manifestações, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 172/2019: Parecer N. 014/2019 da Comissão de Ensino, Pesquisa e extensão. (Anexo às páginas 40 a 42). Relatora: Conselheira Andréia Machado Oliveira. Leitura: Conselheiro Antônio Marcos Vargas da Silva. Assunto: **COLÉGIO POLITÉCNICO** - Encaminha criação do Curso Técnico em Agricultura - ênfase em Agricultura de Precisão. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida Proposta foi **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 173/2019: Parecer N. 090/2019 da Comissão de Legislação e Normas. (Anexo à página 43). Relator: Conselheiro Marco Aurélio Garcia Bandeira. Assunto: **DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA** - Solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Odontologia/Clínica Odontologia (Prótese Dental). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade. Neste momento, o Presidente Paulo Afonso Burmann apresentou à Plenária a Minuta da Nota referente ao Projeto Future-se. Após manifestações e alterações, a Minuta foi **APROVADA** por trinta e quatro votos a favor e um voto contra. (Anexo à página 44 e 45). Finalizando, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROC. N. 159/2005

PARECER – 079/2019

PROT. GERAL – PROC. N. 23081.014752/2005-13

RELATOR – T.A.E Edison Luiz Pavão Borges

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal de Santa Maria, recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.014752/2005-13, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 159/2005, da Secretaria dos Conselhos, no qual a Pró-Reitoria de Graduação solicita revogação da Resolução N. 009/2004 que dispõe sobre o Curso de Aperfeiçoamento em Docência no Ensino Superior e Médio na UFSM.

Constam do processo os seguintes documentos:

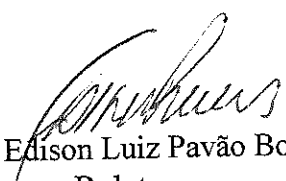
- 1) Recurso administrativo que requereu correções de ilegalidades constantes da Resolução 009/2004.
- 2) Memorando n. 079/2018 da PROGRAD, encaminhado ao Gabinete do Reitor e despacho solicitando a revogação da Resolução 009/2004 por conter ilegalidades e por decurso de prazo.
- 3) Parecer n. 028/2019 da COPLAD/PROPLAN que manifesta-se favorável a revogação.
- 4) Minuta de Resolução que revoga a resolução n. 009/2004.
- 5) Parecer n. 598/2019 da PROJUR/PFUFISM/PGF/AGU que sugere o prosseguimento da revogação, na forma institucional.

Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e a análise realizada pelas demais instâncias da UFSM, a **Comissão de Legislação e Normas** é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Minuta de Resolução que revoga a Resolução N. 009/2004 da UFSM.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


T.A.E Edison Luiz Pavão Borges,
Relator


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 08 / 2019

Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 176/2018

PARECER – 086/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.003575/2018-64

RELATORA – **Profa. Neila Cristina Baldi**

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081.003575/2018-64 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 176/2018, da Secretaria dos Conselhos, no qual o Colegiado da Coordenadoria Acadêmica do Campus da UFSM-CS solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na Área/Subárea de Paisagismo/Projeto de Espaços Livres Urbanos/Planejamento e Projeto do Espaço Urbano.

Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e que o referido concurso seguiu todas as exigências previstas no Edital N. 036, de 14 de março de 2018 e na Resolução N. 030/2013, consolidada, que regulamenta o Concurso Público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

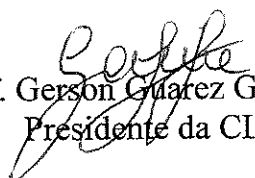
E **considerando** a publicação do Edital N. 140, de 31 de julho de 2018, de homologação de concurso, a CLN é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **PODE HOMOLOGAR** o *ad referendum* do reitor que aprovou o resultado final do Concurso Público para Professor Adjunto na Área/Subárea de Paisagismo/Projeto de Espaços Livres Urbanos/Planejamento e Projeto do Espaço Urbano, no qual não houve candidatos aprovados.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Profa. Neila Cristina Baldi,
Relatora.


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23/08/2019

Gerson Guarez Garcia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 306/2018

PARECER – 083/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.029185/2018-14

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.029185/2018-14, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 306/2018, da Secretaria dos Conselhos, no qual Bibiana Olivia Rodrigues requer revalidação de Diploma do Curso de Medicina obtido junto a UNIVERSIDADE ABIERTA INTERAMERICANA - Argentina.

Constam no Processo:

1. Requerimento administrativo da UFSM;
2. Carta de requerimento administrativo da requerente;
3. Análise da resposta do MEC e INEP, sobre o Revalida e Plataforma Carolina Bori;
4. Curriculum Vitae;
5. Diploma de Médica na Facultad de Medicina y Ciencias de La Salud;
6. Cópia da Carteira Médica da Argentina;
7. Comprovante de registro, legalidade e matrícula Médica expedido pelo Ministério de Saúde da Argentina e legalizado pelo Ministério de Relaciones Exteriores Apostila de Haya;
8. Cópia da carteira do Conselho Federal de Medicina Veterinária; Cópia autenticada do diploma de Médico Veterinário;
9. Documentos do sistema Nacional de Reconhecimento Acadêmico de Educação Superior da Argentina;
10. Duas Cartas de recomendação da requerente;
11. Certificado Analítico Definitivo;
12. Sínteses do projeto Político e pedagógico (PPP) de Medicina da Universidad Abierta Interamericana de Argentina;
13. Folha de contabilização Carga Horária Curricular da Faculdade Sul Mineira;
14. Documento com informações sobre a Plataforma Carolina Bori;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 306/2018

PARECER – 083/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.029185/2018-14

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

15. Portaria normativa n. 22 de 13 de dezembro de 2016;
16. Resolução de 007/207 da UFSM;
17. Resolução 005/2016 da UFSM;
18. Resolução 027/1999 da UFSM;
19. Nota Técnica N. 165/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU;
20. Ofício n. 679/2018/ Chefia /GM/GM-MEC;
21. Nota técnica n. 21/2018/ CGCQE/DAES;
22. Cópias de documentos RG, CPF, Título de eleitor e PIS;
23. Certidão do Tribunal Superior Eleitoral;
24. Declaração de proficiência em Língua Portuguesa;
25. Certidão de Antecedentes Criminais;
26. Certidão de nascimento;
27. Sequência aconselhada e demais informações do Curso de Medicina da UFSM;
28. Despacho do Gabinete do Reitor para PROGRAD em 22/06/2018;
29. Despacho da PROGRAD à coordenação do Curso de Medicina em 25/06/2018;
30. Despacho do Assessor do Reitor à Direção do Centro de Ciências da Saúde em 09/07/2018;
31. Ofício e Memorando da procuradoria Federal do INEP em 06/05/2018 que dão conta de informações atuais do Revalida e da Plataforma Carolina Bori;
32. Memorando da Coordenação do Curso de Medicina à PROGRAD em 12/07/2018;
33. Despacho da PROGRAD ao DAG para arquivamento do processo em 20/07/2018;
34. Cópia de mensagem eletrônica da PROGRAD à requerente encaminhando a manifestação da Coordenação do Curso de Medicina acerca da inviabilidade operacional de realização de avaliação alternativa ao Revalida em 19/07/2018;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 306/2018

PARECER – 083/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.029185/2018-14

RELATOR – Prof.^a Gerson Guarez Garcia

35. Cópia de mensagem eletrônica da requerente à PROGRAD, ao Gabinete do Reitor e à Procuradoria Federal junto a UFSM solicitação reconsideração ao seu pedido em 19/07/2019;
36. COTA N. 00161/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU à PROGRAD em resposta ao pedido da parte interessada que pede reconsideração/revisão da decisão administrativa que indeferiu a revalidação de seu diploma e apresenta novos documentos alegando fato novo, qual seja, a suspensão da revalidação dos exames do Revalida em nível Nacional pelo INEP em 25/07/2018;
37. Ofício n. 080/2018 da COPA/PROGRAD à Procuradoria Federal junto a UFSM em 26/07/2018 solicitando parecer sobre as via de procedimento ordinário e/ou mediante a utilização da Plataforma Carolina Bori;
38. Documentos que dão conta de publicizar se haverá novas edições do REVALIDA;
39. Despacho 273/2018/PFUFSM/PGF/AGU à PROGRAD em resposta ao ofício 080/2018 em 01/08/2018;
40. Despacho do Gabinete do Reitor à PROGRAD constando mensagem eletrônica da requerente indicando a reabertura do processo, solicitando o deferimento do seu pedido de Revalidação do diploma por Via Ordinária em 27/07/2018;
41. Ofício n. 102/2018 da COPA/PROGRAD à Procuradoria Federal junto a UFSM em resposta ao Despacho n. 273/2018/PFUFSM/PGF/AGU em 22/08/2018;
42. Nota N. 0015/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU à PROGRAD, onde recomenda pela submissão do pleito à instância administrativa competente para decisão recursal, no caso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), baseados na Instrução Normativa N. 01/2017/PROGRAD que não definiu instância recursal, na resolução 007/2017 em seu Art. 32, parágrafo único, que remete a competência recursal ao CEPE e o Art. 41 diz que a resolução não se aplica aos processos de revalidação de diplomas do Curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 306/2018

PARECER – 083/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.029185/2018-14

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

Medicina, que possuem regulamentação própria, por essa a resolução ter sido aprovada por esse Conselho, portanto a NOTA sugere que o CEPE, em eventual situação de excepcionalidade, deve igualmente por esse mesmo órgão colegiado ser apreciada em 08/10/2018;

43. Ofício n.128/2018 da COPA/PROGRAD ao Reitor da UFSM solicitando apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 13/11/2018;

44. Cópia da mensagem eletrônica da COPA/PROGRAD à requerente solicitando, que a requerente peça ao órgão recursal competente, no caso o CEPE, para deliberação recursal em 11/12/2018;

45. Cópia da mensagem eletrônica da requerente à COPA/PROGRAD solicitando ao CEPE, para deliberação recursal em 11/12/2018; e

46. Despacho do Gabinete do Reitor encaminhando ao CEPE para parecer e análise em 17/12/2018.

47. Parecer 025/2019 da CLN, aprovado na Sessão do CEPE de 05 de abril de 2019: “que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **determinar** que o Curso de Medicina realize o processo de Revalidação de Diplomas do Curso de Medicina pela via ordinária, mediante editais internos e/ou, então via simplificada, mediante a Plataforma Carolina Bori, enquanto o Revalida não tiver novas edições. De modo que candidatos possam ter acesso ao direito subjetivo previsto na Lei nº 9.394/1996, conforme Art 48, § 2º os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação e regulamentados pela Resolução CNE/SES nº03/2016 e pela Portaria Normativa MEC nº 22/2016, que orientam os procedimentos a serem adotados no âmbito das instituições públicas de ensino superior. E também, por força do Art 18, inciso VIII, do Estatuto da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 306/2018

PARECER – 083/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.029185/2018-14

RELATOR – Profª. Gerson Guarez Garcia

- UFSM e do Art 53, VI e § 1º da Lei N. 9394/1996”. Parecer baseado na Resolução CNE/CES N. 3, de 22 de junho de 2016, a Portaria Normativa MEC n. 22, de 13 de dezembro de 2016, a Resolução UFSM n. 007, de 23 de junho de 2017, a Instrução Normativa n. 01/2017/PROGRAD e Nota N. 0015/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU.
48. Memorando 038/2019 da Coordenação do Curso de Medicina solicitando recurso junto ao CEPE, em 22/05/2019.
49. Ofício n. 003/2019 da Coordenação do curso de Medicina ao Reitor da UFSM solicitando recurso junto ao CEPE em 22/05/2019.
50. Diário Oficial da União - Seção 1 n. 93 de 16 de maio de 2019, com a Portaria N. 17 que institui o grupo de trabalho que trata da revalidação dos diplomas de graduação em Medicina.
51. Despacho 169/2019 do Gabinete do Reitor à PROJUR em 24 de maio de 2019.
52. Nota N. 0021/2019/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU que diz, em relação ao mérito do pedido de reconsideração, que o entendimento da PFUFSM é no sentido de que, em atenção ao direito de petição no âmbito da administração Pública e observada a competência estatutária (artigo 18, incisos II, VIII, X e XIII) e regimental, cabe a formulação de pedido de reconsideração dessa decisão ao próprio CEPE, nas matérias de sua competência originária “desde que o processo volte instruído com novos fatos ou novas provas, ou, ainda, que se demonstre a necessidade de manifestações de alguma das Comissões do Conselho, não ouvida na fase anterior” (art. 28, § 1º, do Regimento Interno do Cepe).

Portanto, a Comissão de Legislação e Normas é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 306/2018

PARECER – 083/2019

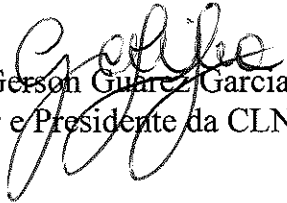
PROCESSO DAG. N. 23081.029185/2018-14

RELATOR – Prof.^a. Gerson Guarez Garcia

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve **indeferir** o pedido de reconsideração encaminhado pelo Curso de Medicina da UFSM, mantendo-se a **determinação** de que o Curso de Medicina realize o processo de Revalidação de Diplomas do Curso de Medicina pela via ordinária, mediante editais internos e/ou por via simplificada, mediante a Plataforma Carolina Bori, enquanto o Revalida não tiver novas edições.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Relator e Presidente da CLN.



1960
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 08 / 2019

Sessão 937ª

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 125/2019

PARECER – 087/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.056221/2018-12

RELATORA – Profa. Gizelli Moiano de Paula

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.056221/2018-12, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 125/2019, da Secretaria dos Conselhos, no qual a Secretaria Técnica de Pessoal Docente (PROGEP) encaminha relatório com solicitação de estudo de regulamentação da carga horária mínima de horas/aula semanais de docentes ocupantes de cargo de direção (CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4).

Constam do processo os seguintes documentos:

1. Memorando n. 050/2018 da STPD, encaminhado à PROPLAN, em 26/10/2018 apresentando o relatório N. 006/2018/STDP/PROGEP de estudo de regulamentação da carga mínima de horas/aula semanais de docentes ocupantes de cargo direção (CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4).
2. Parecer N. 037/2018/COPLAD de 06/11/2018, onde a Coordenadoria é de parecer favorável à revisão/atualização da Resolução N.007/2018, desde que sejam atendidas as seguintes condições: análise/parecer da STPD/PROGEP, análise/parecer da PROJUR e que a minuta seja submetida à aprovação dos colegiados competentes da UFSM;
3. Memorando n. 055/2018 da STPD de 28/11/2018 em resposta ao Parecer N.037/2018-COPLAD, encaminha relatório N.007/2018/STPD/PROGEP sobre o cumprimento do artigo N.57 da Lei nº 9394/1996 (LDB), oito horas semanais de aulas. Compatibilidade da Resolução N. 007/2018 (encargos docentes) com a Resolução N. 032/2013 (progressão docente associado);
4. Despacho da COPLAD à PROGEP em 05/12/2018 para apreciação e manifestação sobre a proposta de minuta de atualização da Resolução N.007/2018;
5. Cópia da Minuta de Resolução com a alteração da Resolução 007/2018;
6. Manifestação da PROGRAD à CPPD em 11.12.2018, que retifica seu entendimento s 8 horas de aula previstas da LDB, onde as orientações e supervisões de estágios e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 125/2019

PARECER – 087/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.056221/2018-12

RELATORA – Profa. Gizelli Moiano de Paula

orientações de Trabalho de Conclusão de Curso são encargos diretos estabelecidos na resolução 042/2016 mencionados no parágrafo 1º do Art. 1º, devam ser contabilizados como encargos didáticos, o que também vale para a Instrução Normativa 01/2018/PROGRAD;

7. Relatório N.008/2018/STPD/PROGEP com a nova redação sugerida após diálogo com a PROGRAD com proposta para as alíneas a) e b), do inciso I, parágrafo 1º, Art 1º. Nos termos que seguem:

- a) **aulas teóricas e práticas relativas à docência de disciplinas, de todos os níveis e modalidades da educação nacional, constantes no cadastro de disciplinas da Universidade; orientações/supervisões de estágios supervisionados obrigatórios; orientações de trabalhos de conclusão de curso e/ou monografias de graduação que constem nos Projetos Pedagógicos dos Cursos; orientações/supervisões de estágios supervisionados obrigatórios especiais autorizados pela PROGRAD;**
- b) **orientações de monografias de especialização; orientações e co-orientações de dissertações e teses; assim como, supervisões de pós-doutorado;**

8. Para parágrafo 4º do Art 3º, segue

§ 4º Entende-se por carga mínima de horas/aula semanais os encargos docentes de ensino constantes na alínea “a”, do inciso I, do § 1º, do Art. 1º;

9. Despacho da COPLAD à PROGEP em 17.01.2019;

10. Despacho da COPLAD à PROGEP em 18.02.2019;

11. Despacho nº 212/2019/STDP e cópia da Minuta em 20.02.2019 ao Gabinete do Reitor, encaminhando as alterações na Resolução nº 007/2018, no que diz respeito a regulamentação da carga mínima de horas/aula semanais para ocupantes de cargo direção e definição das atividades docentes incluídas no Art. 57 da Lei n. 9394/1996, com proposta de alteração do Art. 1º parágrafo 1º, do inciso I, das alíneas a) e b); Art. 1 § 4º; Art. 3 § 3º. § 4º e § 5º; são novos parágrafos e Art. 4º nova redação da Resolução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 125/2019

PARECER – 087/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.056221/2018-12

RELATORA – Profa. Gizelli Moiano de Paula

007/2018;

12. Despacho Gabinete do Reitor à STPD/PROGEP em 08.03.2019;

13. Despacho STPD/PROGEP à PROPLAN em 11.03.2019 para providências;

14. Despacho PROPLAN à PROJUR em 11.03.2019 para análise jurídica;

15. Parecer 141/2019/ PFUFISM/PGF/AGU em 15/03/2019 favorável as alterações da minuta de resolução, a qual está devidamente analisado quanto ao aspecto jurídico-formal e encontra apoio na legislação pertinente e vigente. Desta forma, sugere-se o prosseguimento, na forma institucional, observadas as alterações sugeridas.

16. Despacho n. 99/2019/ PFUFISM/PGF/AGU em 24.04.2019, onde consta a aprovação do Parecer 141/2019/ PFUFISM/PGF/AGU com recomendações complementares.

17. Despacho PROPLAN à PROGEP em 29.04.2019 para ciência e manifestações a respeito do aceite ou não das recomendações feitas pela PROJUR;

18. Despacho n° 460/2019/STDP em 10.05.2019 à Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica para manifestações sobre o Parecer 141/2019/ PFUFISM/PGF/AGU;

19. Resposta ao despacho n° 460/2019/STDP da Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica em 14.05.2019;

20. Despacho n° 478/2019/STDP em 16.05.2019 à PROGEP para providências necessárias;

21. Despacho n° 358/2019/PROGEP em 22.05.2019 à PROGRAD para manifestações e demais providências;

22. Despacho da PROGRAD à PROGEP em 31.05.2019;

23. Despacho da PROGEP à PROPLAN em 18.06.2019;

24. Despacho da PROPLAN ao Gabinete do Reitor em 24.06.2019;

25. Cópia da Minuta de Resolução com a alteração da Resolução 007/2018, nos seguintes artigos:

- Art. 1 § 1º, do inciso I, das alíneas a) e b);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 125/2019

PARECER – 087/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.056221/2018-12

RELATORA – **Profa. Gizelli Moiano de Paula**

- Art. 1 § 4º;
- Art. 3 § 3º, § 4º e § 5º e § 6º (são novos parágrafos);
- Art. 4 e Art. 9, nova redação;
- Art. 10, 11, 12 e 13 são novos.

Considerando a análise realizada pelas demais instâncias da UFSM, a **Comissão de Legislação e Normas** é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Minuta de Resolução que altera a Resolução N. 007/2018 da UFSM, no que diz respeito a regulamentação da carga mínima de horas/aula semanais para ocupantes de cargo direção e definição das atividades docentes.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Prof. Gizelli Moiano de Paula,
Relatora


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria

Em 23/08/2019
Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 134/2019

PARECER – 015/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.033687/2019-21

RELATOR – TAE Gléce Kurzawa Cóser

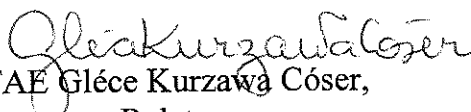
A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE, da UFSM, recebeu para análise e parecer, o Processo N. 23081.033687/2019-21, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 134/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual o **Curso de Matemática** encaminha a **Proposta de Reformulação curricular do Curso de Matemática Noturno**.


Considerando a documentação presente nos autos e que o referido processo seguiu todas as exigências previstas na legislação vigente, a Comissão de Ensino Pesquisa e Extensão é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **HOMOLOGAR** a aprovação pelo Magnífico Reitor em *Ad referendum* do CEPE, da Proposta de Reformulação curricular do Curso de Matemática Noturno.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


TAE Gléce Kurzawa Cóser,
Relatora.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente da COMEPE.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23/08/2019

Susat 9372

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 135/2019

PARECER – 016/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.032793/2019-97

RELATOR – Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.032793/2019-97, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de N. 135/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual “Encaminha o PPC do Curso de Espanhol Licenciatura para aprovação do Conselho do Centro”, do Centro de Artes e Letras (CAL) da UFSM.

Constam no processo:

1. Memorando n. 24/2019, da Coordenadora do Curso de Letras - Licenciatura, da UFSM, de 19/06/2019, para a Direção do CAL, encaminhando o Projeto Pedagógico (PP) do Curso de Espanhol Licenciatura.
2. Ata da 8ª Reunião de Colegiado de Curso - 2019, do Curso de Letras – Licenciatura, UFSM, de 10/06/2019, que aprovou o novo PP do Curso de Espanhol.
3. Despacho do Diretor do CAL, de 25/06/2019, à Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CAL, com encaminhamento do processo.
4. Parecer da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CAL, de 27/06/2019, de que o Conselho do CAL pode aprovar o PP do Curso de Espanhol.
5. Despacho com aprovação *ad referendum* do Diretor do CAL, de 01/07/2019.
6. Parecer favorável da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso (CIAPPC) da UFSM, de 08/07/2019, que aprovou a proposta de Reformulação do PP do Curso de Letras – Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola.
7. Despacho da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino (CADE/PROGRAD), de 10/07/2019, em que manifesta que a CIAPPC aprova *ad referendum* a reforma curricular do referido Curso.
8. Encaminhamento do Pró-Reitor Substituto da PROGRAD, de 10/07/2019, ao Gabinete Reitor, solicitando aprovação *ad referendum* do CEPE em face de que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 135/2019

PARECER – 016/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.032793/2019-97

RELATOR – Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva

Curso em tela está passando por processo de renovação de reconhecimento.


9. Despacho do chefe de gabinete do reitor, de 10/07/2019, ao CEPE para subsidiar a emissão de possível parecer *ad referendum*.
10. Despacho do presidente da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE, de 18/07/2019, ao Gabinete do Reitor.
11. Despacho com aprovação *ad referendum* do magnífico Reitor à PROGRAD.
12. Despacho da PROGRAD à Secretaria dos Conselhos para aprovação em reunião do CEPE.
13. PP do Curso de Espanhol – Licenciatura, do CAL.

Considerando a documentação que instrui o processo e pelas aprovações nas instâncias anteriores, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode homologar o *ad referendum* do Magnífico Reitor que aprovou** a reforma curricular do Curso de Espanhol - Licenciatura, do Centro de Artes e Letras da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Relator e Presidente da COMEPE.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 08 / 2019

Edson Sidney Figueiredo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 136/2019

PARECER – 017/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.033511/2019-79

RELATOR – Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.033511/2019-79, da Divisão de Protocolo do Arquivo Geral, e de N. 136/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual a Coordenação do Curso de Geografia, encaminha para análise a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância.

Documentos anexados:

1. Memorando nº 002/2019, da Coordenação do Curso de Geografia - Licenciatura a Distância, solicitando a aprovação da Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância.
2. Ata de nº 01, de 26/06/2019, e lista de presença, da Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Geografia - Licenciatura a Distância na qual foi aprovado a reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância.
3. Portaria N. 145 de 10 de setembro de 2018 que designa os membros do Colegiado do Curso de Geografia Licenciatura a Distância - com validade de 10 de setembro de 2018 a 09 de setembro de 2020.
4. Portaria N. 023 de 19 de março de 2019 que designa o *Pró-tempore* o Prof. Mauro Kumpfer Werlang, Matrícula SIAPE 417539 para a função de Coordenador do Curso de Geografia Licenciatura EAD.
5. Encaminhamento da Secretaria da Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas - CCNE para a Comissão de Legislação e Normas - CLN do CCNE para análise e parecer.
6. Parecer nº 02/2019, datado de 27 de junho de 2019, da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCNE, cujo relator foi Prof. Edson Sidney Figueiredo, com parecer Favorável à aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas, da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 136/2019

PARECER – 017/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.033511/2019-79

RELATOR – Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior

7. Ata da 490ª Sessão Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas, datada de 01 de julho de dois mil e dezenove, onde foi aprovado a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura Plena a Distância.
8. Encaminhamento da Secretaria da Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas - CCNE para a Prograd para encaminhamentos.
9. Parecer do professor Aguinaldo Medici Severino - da Comissão de Implantação e Acompanhamento dos Projetos Pedagógicos de Curso da UFSM - CIAPPC, sendo Favorável a aprovação da Proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Geografia Licenciatura na modalidade a distância (EAD/UAB/UFSM), datado de 08 de julho de 2019.
10. Encaminhamento, em 10/07/2019, da Secretaria CIAPPC a Prograd para providências.
11. Encaminhamento, em 10/07/2019, da Prograd ao Gabinete do Reitor solicitando *Ad Referendum* do CEPE.
12. Despacho, datado de 10/07/2019, do Chefe de Gabinete do Reitor ao CEPE solicitando subsídios ao Reitor na possível emissão de *ad referendum*.
13. Análise do Relator da COMEPE, Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior, datado de 18 de julho de 2019, cujo parecer é Favorável que o Magnífico Reitor emita o *Ad Referendum* aprovando a Reforma do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância.
14. Encaminhamento, em 19/07/2019, do Magnífico Reitor a Prograd aprovando por *ad referendum* a Reforma do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância.
15. Encaminhamento da CADE Prograd, em 06/08/2019, para apreciação em Reunião o CEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 136/2019

PARECER – 017/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.033511/2019-79

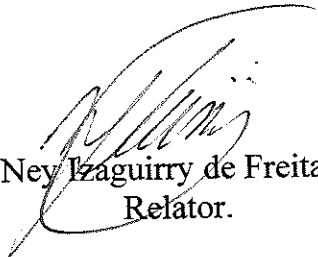
RELATOR – Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior


Considerando a documentação que instrui o processo, a posição da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **HOMOLOGAR** a aprovação pelo Magnífico Reitor em *Ad referendum* do CEPE da proposta de Reforma do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura a Distância.

Santa Maria, 23 de Agosto de 2019.


Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior,
Relator.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente da COMEPE.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 08 / 2019

Sessão 937

1960
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 152/2019

PARECER – 088/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.032788/2019-84

RELATOR – Profa. Gizelli Moiano de Paula

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.032788/2019-84, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 152/2019, da Secretaria dos Conselhos, no qual a Secretaria Técnica de Pessoal Docente (PROGEP) encaminha minuta de resolução que altera o previsto no Art. 4 da resolução N. 032/2013.

Constam do processo os seguintes documentos:

1. Memorando n. 025/2019 da STPD à COPLAD-PROPLAN, em 19/06/2019 encaminha minuta de Resolução que altera o previsto no Art. 4 da resolução N. 032/2013, para atender a publicação do Decreto 9759 de 11/04/2019;
2. Cópia da resolução que aprova a recriação do órgão colegiado, denominado “ comissão Examinadora para avaliação de desempenho de promoção ou progressão de professor Associado”, vinculado à Secretaria Técnica de Pessoal Docente da PROGEP e previsto no Art. 4º da resolução n. 032/2013.
3. Breve resumo das reuniões do órgão colegiado antecessor Comissão Examinadora de Professor Associado feito pela STPD em 24/06/2019;
4. Cópias de e-mails entre STPD e COPLAD com sugestões da nova resolução;
5. Parecer n. 012/2019-COPLAD favorável a minuta de resolução que altera o previsto no Art. 4º da resolução 032/2019;
6. Cópia da resolução com sugestões da COPLAD/PROPLAN e PROGEP;
7. Nota 288/2019/PFUFMSM/PGF/AGU em 22/07/2019 com apontamentos para adequar a resolução;
8. Despacho da COPLAD/PROPLAN à STPD/PROGEP em 22/07/2019 encaminha para ciência e providências a Nota 288/2019/PFUFMSM/PGF/AGU;
9. Memorando n.035/2019-STPD à COPLAD/PROPLAN informando as alterações sugeridas na Nota 288/2019/PFUFMSM/PGF/AGU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 152/2019

PARECER – 088/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.032788/2019-84

RELATOR – Profa. Gizelli Moiano de Paula

10. Cópia da resolução para atender as sugestões da PROJUR;
11. Parecer 547/2019/PUFSM/PGF/AGU dando continuidade com a Recriação do colegiado “Comissão Examinadora para Avaliação de desempenho ou Progressão de professor Associado”, desde que atendidas as recomendações ao longo deste parecer e, seja certificado nos autos, que esta recriação de colegiado não cria novas competências e/ou atribuições ao colegiado prévio que se está a recriar;
12. Cópia da resolução 032/2013 apensado ao processor como sugeriu a PROJUR, para devidos e legais fins, o processor originário do Colegiado que se está a recriar, justamente para fins de demonstração que a recriação não está a definir novas competências, em desacordo com a previsão legal;
13. Despacho COPLAD/PROPLAN ao Gabinete do Reitor para submissão aos órgãos colegiados competentes;
14. Cópia da Resolução com sugestões atendidas pela PROJUR;
15. Despacho do Gabinete do Reitor ao CEPE em 01.08.2019.

Considerando a análise realizada pelas demais instâncias da UFSM, a **Comissão de Legislação e Normas** é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Minuta de Resolução que aprova a recriação do órgão colegiado, denominado “Comissão Examinadora para Avaliação de Desempenho de Promoção ou Progressão de Professor Associado”, vinculado à Secretaria Técnica de Pessoal Docente (STPD) da Pró-Reitoria de Gestão (PROGEP) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PARECER – 088/2019


RELATOR – Profa. Gizelli Moiano de Paula

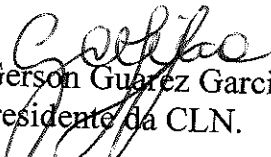
PROCESSO SOC. N. 152/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.032788/2019-84

previsto no Art. 4º da resolução n. 032/2013.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Profa. Gizelli Moiano de Paula,
Relatora.


Prof. Gerson Guárez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 08 / 2019

Sessão 937a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 155/2019

PARECER – 084/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.039344/2019-70

RELATOR – Professor Oscar Daniel Morales Mello

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.039344/2019-70 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 155/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual a Pró-Reitoria de Planejamento encaminha a “RESOLUÇÃO QUE APROVA A REVOGAÇÃO EXPRESSA DAS RESOLUÇÕES REFERENTES AOS COLEGIADOS EXTINTOS EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO DECRETO N.9.759/2019”.

O presente processo trata da criação de resolução que aprova a revogação expressa das resoluções referentes aos colegiados extintos em decorrência do disposto no Decreto N. 9.759/2019.

A proposta de resolução conta com a manifestação favorável da COPLAD/PROPLAN, como consta no Parecer N. 024/2019 da mesma, enquanto contempla o estabelecido no Decreto N.9.759/2019, encaminhando para análise do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Universitário (CONSU).

Faz parte do processo cópia do Ofício N. 205/2019 do Gabinete do Reitor com consulta PROJUR e resposta em Nota n. 122/2019. Cópia do Ofício N. 205/2019 do Gabinete do Reitor com consulta PROJUR e resposta em Nota n. 122/2019.

A PROJUR, por meio do Parecer 552/2019/PFUFSM/PGF/AGU de 31 de julho de 2019, também se manifestou favorável, concluindo que “o processo administrativo com a respectiva minuta de resolução, está devidamente analisado quanto ao aspecto jurídico-formal e encontra apoio na legislação pertinente vigente. Desta forma, sugere-se o prosseguimento, na forma institucional”.

Considerando toda a documentação e estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 155/2019

PARECER – 084/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.039344/2019-70

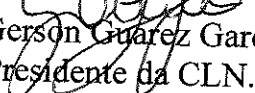
RELATOR – Professor Oscar Daniel Morales Mello

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Minuta de Resolução que aprova a revogação expressa das resoluções referentes aos colegiados extintos na UFSM, em decorrência do disposto no decreto n.9.759/2019.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019


Prof. Oscar Daniel Morales Mello,
Relator.


Prof. Gerson Guárez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 157/2019

PARECER – 085/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.034124/2019-50

RELATOR – Professor Gerson Guarez Garcia

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.034124/2019-50 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 157/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual a Secretaria Técnica de Pessoal Docente encaminha Minuta de Resolução que aprova a recriação de órgão colegiado, denominado “Comissão Especial de Avaliação para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes de carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico” vinculado a PROGEP, revogando os Artigos 6º e 7º da Resolução n. 14/2015.

O presente processo trata sobre a Minuta de Resolução que aprova a recriação de órgão colegiado, denominado “Comissão Especial de Avaliação para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes de carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico” vinculado a PROGEP, revogando os Artigos 6º e 7º da Resolução n. 14/2015, tendo em vista a publicação do Decreto n. 9.759, de 11/04/2019.

A minuta de resolução conta com manifestação favorável da COPLAD/PROPLAN pela sua aprovação.

A PROJUR, por meio do Parecer da AGU/ PGF/PF/UFSM Nº 290/2019 também se manifestou favorável, com a recriação do colegiado “Comissão Especial de Avaliação para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) vinculado a Secretaria Técnica de Pessoal Docente da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), desde que atendidas as recomendações ao longo deste parecer e, seja certificado nos autos, que esta recriação de colegiado não cria novas competências e/ou atribuições ao colegiado prévio que está a recriar, embora a revogação dos Artigos 6º e 7º da Resolução 014/2015, como apontado no Artigo 1º da minuta em análise.

Durante o trâmite do processo administrativo a minuta recebeu propostas de ajustes em sua redação que foram agregados ao texto final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 157/2019

PARECER – 085/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.034124/2019-50

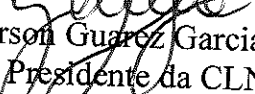
RELATOR – Professor Gerson Guarez Garcia

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Minuta de Resolução que aprova a recriação de órgão colegiado, denominado “Comissão Especial de Avaliação para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes de carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico” vinculado à PROGEP, revogando os Artigos 6º e 7º da Resolução nº 14/2015.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Relator e Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 08 / 2019

Gerson 937a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO N. 159/2019

PARECER – 092/2019

PROCESSO DAG N. 23081.015898/2019-81

RELATORA – Prof^a. Cristiane Cauduro Gastaldini

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.015898/2019-81 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 159/2019, da Secretaria dos Conselhos, em que o Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo do Centro de Ciências Rurais (CCR) “**SOLICITA VAGA EM EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**”.

Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e que o referido concurso seguiu todas as exigências previstas no Edital 075, de 02 de maio de 2019, e na Resolução 028/2016, que regulamenta o procedimento de contratação por tempo determinado de professor visitante e professor visitante estrangeiro na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado do “**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**” do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo do Centro de Ciências Rurais (CCR), no qual foi aprovado o seguinte candidato:

1º lugar: Léon Etienne Parent com nota final 10,0 (dez).

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.

Cristiane C. Gastaldini
Prof^a Cristiane Cauduro Gastaldini,
Relatora.

Gerson
Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 165/2019

PARECER – 089/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.061292/2018-37

RELATOR – Prof. Marco Aurelio Garcia Bandeira

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081. 061292/2018-37, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 165/2019, da Secretaria dos Conselhos, no qual o Departamento de Física da Universidade Federal de Santa Maria solicita “**abertura de concurso público para Professor Adjunto a na área de Física / Física da Matéria Condensada (Experimental)**”.

Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e que o referido concurso seguiu todas as exigências previstas no Edital N. 215, de 26 de dezembro de 2018, e na Resolução N. 030/2013, consolidada, que regulamenta o Concurso Público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a Comissão de Legislação e Normas é de

PARECER

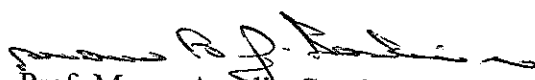
que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **PODE HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público para Professor Adjunto A, com regime de trabalho de 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva, na área de Física / Física da Matéria Condensada (Experimental), em que foram aprovados os seguintes candidatos:


1º lugar: Josué Neroti Rigue, com nota final 7,37 (sete vírgula trinta e sete);

2º lugar: Rafael Domingues Della Pace, com nota final 7,25 (sete vírgula vinte e cinco);

3º lugar: Roberta Dutra de Oliveira Pinto, com nota final 7,05 (sete vírgula zero cinco).

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Prof. Marco Aurelio Garcia Bandeira,
Relator.


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 167/2019

PARECER – 082/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.059602/2018-53

RELATORA – Prof^ª. Lauren Crossetti Vaucher

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081. 059602/2018-53, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 167/2019, da Secretaria dos Conselhos, que trata da abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, com regime de trabalho de 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva, na área de Astronomia / Astrofísica Estelar / Astrofísica do Meio Interestelar / Astrofísica Extragaláctica / Astrofísica do Sistema Solar e Instrumentação Astronômica, para constituir o quadro docente da UFSM, do Departamento de Física do Centro de Ciências Naturais e Exatas.

Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e que o referido concurso seguiu todas as exigências previstas no Edital N. 215, de 26 de dezembro de 2018, e na Resolução N. 030/2013, consolidada, que regulamenta o Concurso Público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a Comissão de Legislação e Normas é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **PODE HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público para Professor Adjunto A, com regime de trabalho de 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva, na área de Astronomia / Astrofísica Estelar /Astrofísica do Meio Interestelar/ Astrofísica Extragaláctica /Astrofísica do Sistema Solar e Instrumentação Astronômica, em que foram aprovados os seguintes candidatos:

Em 1º lugar: Jaderson da Silva Schimoia, com nota final 9,07 (nove vírgula zero sete);

Em 2º lugar: Tiago Vecchi Ricci, com nota final 8,93 (oito vírgula noventa e três);

Em 3º lugar: Pedro Paulo Bonetti Beaklini, com nota final 8,25 (oito vírgula vinte e cinco);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 167/2019

PARECER – 082/2019


PROCESSO DAG. N. 23081.059602/2018-53

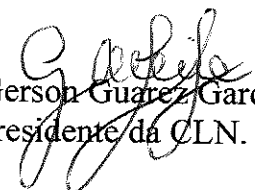
RELATORA – Profª. Lauren Crossetti Vaucher

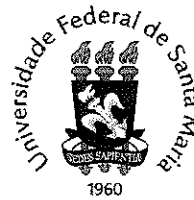
Em 4º lugar: Rodrigo de Sousa Gonçalves, com nota final 7,34 (sete vírgula trinta e quatro); e

Em 5º lugar: Bernardo Machado de Oliveira Fraga, com nota final 7,29 (sete vírgula vinte e nove).

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Profª. Lauren Crossetti Vaucher,
Relatora.


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937-28

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 169/2019

PARECER – 091/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.033241/2019-04

RELATOR – Prof^ª. Cariza Teixeira Bohrer

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.033241/2019-04 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 169/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual o Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) encaminha “Proposta de Resolução para Recriação das Comissões Permanentes do Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas” – Memorando N. 047/2019 – CCSH.

O presente processo trata sobre a proposta de resolução que aprova a recriação dos órgãos colegiados denominados Comissões Permanentes vinculados ao Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas, a saber: Comissão Permanente de Ensino, Comissão Permanente de Pesquisa, Comissão Permanente de Extensão, Comissão Permanente de Legislação e Normas e Comissão Permanente de Orçamento.

A minuta de resolução conta com manifestações da COPLAD/PROPLAN com propostas de ajustes em sua redação que foram agregados ao texto final.

A Procuradoria Federal junto à UFSM, na Nota 300/2019/PFUFSM/PGF/AGU e na Nota 549/2019/PFUFSM/PGF/AGU sugeriu ajustes na proposta. Finalmente, na Nota 347/2019/PFUFSM/PGF/AGU não foram elencadas outras adequações na minuta, mas a atualização do Regimento do Centro de Ciências Sociais e Humanas, que originou o Despacho da COPLAD/PROPLAN ao CEPE e CONSU.

Visto que a proposta exposta encontra-se bem fundamentada e cumpre os preceitos estabelecidos no Decreto N. 9.191/2017, no Decreto N. 9.759/2019, no Estatuto e no Regimento Geral da UFSM.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 169/2019

PARECER – 091/2019

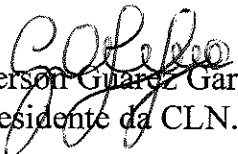
PROCESSO DAG. N. 23081.033241/2019-04

RELATOR – Prof^a. Cariza Teixeira Bohrer

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Proposta de Resolução para Recriação das Comissões Permanentes do Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Prof^a. Cariza Teixeira Bohrer,
Relatora.


Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 170/2019

PARECER – 081/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.035781/2019-14

RELATOR – Prof.ª Sabrina Fernandes de Castro

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.035781/2019-14 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 170/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual o Campus de Cachoeira do Sul encaminha “Minuta de Resolução de recriação da Comissão de Legislação e Normas (CLN)” – Memorando N. 18/2019 – UFSM/CS.

O presente processo trata sobre a recriação da Comissão de Legislação e Normas (CLN) vinculada ao Campus Cachoeira do Sul.

A minuta de resolução conta com manifestação favorável da COPLAD/PROPLAN pela sua aprovação, memorando N. 021/2019, visto que a proposta exposta encontra-se bem fundamentada e cumpre os preceitos estabelecidos no Decreto N. 9.191/2017, no Decreto N. 9.759/2019, no Estatuto e no Regimento Geral da UFSM.

A Procuradoria Federal junto à UFSM, por meio do Parecer da 596/2019/PFUFSM/PGF/AGU, também se manifestou favorável a recriação do Colegiado “Comissão de Legislação e Normas (CLN-UFSM-CS)”, vinculado a estrutura do Campus Cachoeira do Sul da UFSM.

Durante o trâmite do processo administrativo a minuta recebeu propostas de ajustes em sua redação que foram agregados ao texto final.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Minuta de Resolução de Recriação da Comissão de Legislação e Normas (CLN) vinculada ao Campus Cachoeira do Sul.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.

Prof.ª Sabrina Fernandes de Castro,
Relatora.

Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 171/2019

PARECER – 080/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.035782/2019-69

RELATOR – Profª. Sabrina Fernandes de Castro

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.035782/2019-69, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 171/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual o Campus de Cachoeira do Sul encaminha “Minuta de Resolução de recriação da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)” – Memorando N. 18/2019 – UFSM/CS.

O presente processo trata sobre a recriação da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) vinculada ao Campus Cachoeira do Sul.

A minuta de resolução conta com manifestação favorável da COPLAD/PROPLAN pela sua aprovação, memorando N. 020/2019, visto que a proposta exposta encontra-se bem fundamentada e cumpre os preceitos estabelecidos no Decreto N. 9.191/2017, no Decreto N. 9.759/2019, no Estatuto e no Regimento Geral da UFSM.

A Procuradoria Federal junto à UFSM, por meio do Parecer da 597/2019/PFUFSM/PGF/AGU, também se manifestou que o processo encontra-se devidamente analisado, podendo o feito ter continuidade com a recriação do Colegiado “Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE-UFSM-CS)”, vinculado a estrutura do Campus Cachoeira do Sul da UFSM.

Durante o trâmite do processo administrativo a minuta recebeu propostas de ajustes em sua redação que foram agregados ao texto final.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Minuta de Resolução de Recriação da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) vinculada ao Campus Cachoeira do Sul.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.

Profª. Sabrina Fernandes de Castro,
Relatora.

Prof. Gerson Guarez Garcia,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23/08/2019
Sessão 937ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 172/2019

PARECER – 014/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.047389/2019-18

RELATORA – Profa. Andreia Machado Oliveira

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.047389/2019-18, da Divisão de Protocolo do Arquivo Geral, e de N. 172/2019, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria encaminha criação do Curso Técnico em Agricultura - ênfase em Agricultura de Precisão.

Constam no Processo:

1. Cópia do Plano de Curso Técnico em Agricultura – Ênfase em Agricultura de Precisão.
2. Ata 01/19, realizada em 11/07/19, elaboração do plano de curso do Curso Técnico em Agricultura - Ênfase em Agricultura de Precisão, na qual foi apresentada proposta de perfil de egresso, bem como o elenco das disciplinas e módulos que comporão o percurso do curso. Acompanha lista de presença da referida reunião.
3. Ata 02/19, realizada em 17/07/19, elaboração do plano de curso do Curso Técnico em Agricultura - Ênfase em Agricultura de Precisão, na qual foi apresentada proposta de distribuição de disciplinas nos quatro semestres do curso em função do turno a ser definido, bem como o envio da proposta ao departamento de ensino. Acompanha lista de presença da referida reunião.
4. Constam moções de apoio das seguintes empresas, as quais indicam a demanda por profissionais técnicos na área de agricultura de precisão:
 - SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES, concessionária John Deere;
 - DRAKKAR SOLOS;
 - TOP IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E COMÉRCIO LTDA, concessionária STARRA;
 - SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS Concessionária da marca New Holland Agriculture nas regiões Centro, Sul e Oeste do Rio Grande do Sul;
 - AGCO América do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 172/2019

PARECER – 014/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.047389/2019-18

RELATORA – **Profa. Andreia Machado Oliveira**

5. Encaminhamento do plano de curso do Curso Técnico em Agricultura - Ênfase em Agricultura de Precisão ao Conselho Diretor em 08/08/2019, em documento conjuntamente assinado pela Direção e pelo Departamento de Ensino. Esclarece que o novo curso vem atender as demandas do setor agrícola que ressurte de profissionais qualificados para trabalhar com a tecnologia existente nas atividades da área. A coordenação do curso será exercida pela direção do Departamento de Ensino até que seja viabilizada uma função comissionada de coordenação de curso (FCC), hoje indisponível. Os encargos docentes serão distribuídos entre os professores do Colégio acrescido de um código de vaga que será disponibilizado pelo departamento de ensino.
6. Parecer n. 187/2019, de 12/08/19, do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM - CPLNEPE, encaminhando parecer favorável à aprovação;
7. Ata 10/19, realizada em 12/08/19, da 10ª. sessão ordinária do Conselho Diretor de 2019, que consta o parecer 187/2019, relator Marlene Terezinha Lovatto, sobre o encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agricultura - Ênfase em Agricultura de Precisão, sendo aprovado.
8. Lista de presença da 10ª. sessão ordinária do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM de 12/08/2019.
9. Memorando n. 115/2019, de 15/08/19, do Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, Valmir Aita, para a Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, para encaminhamento do plano de curso do Curso Técnico em Agricultura - Ênfase em Agricultura de Precisão da UFSM para os trâmites necessários visando à implementação deste novo curso.
10. Despacho do Coordenador de Educação Básica Técnica e Tecnológica, de 15/08/19, para o Gabinete do Reitor para análise e envio ao CEPE.
11. Despacho, de 15/08/19, do Gabinete do Reitor ao CEPE, encaminhando para as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 172/2019

PARECER – 014/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.047389/2019-18

RELATORA – **Profa. Andreia Machado Oliveira**

providências cabíveis.


Considerando a documentação que instrui o processo e o parecer do Conselho Diretor do Colégio Politécnico, a COMEPE é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a Proposta de Criação do Curso Técnico em Agricultura - Ênfase em Agricultura de Precisão na Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Profa. Andreia Machado Oliveira,
Relatora.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente da COMEPE.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 08 / 2019
Sessão 937a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 173/2019

PARECER – 090/2019

PROCESSO DAG. N. 23081.026526/2018-08

RELATOR – Prof. Marco Aurelio Garcia Bandeira

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081. 026526/2018-08, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 173/2019, da Secretaria dos Conselhos, no qual o Departamento de Odontologia Restauradora – ORS, da Universidade Federal de Santa Maria solicita “**abertura de concurso público para Professor Adjunto na área de Odontologia / Clínica Odontológica (Prótese Dental)**”.

Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e que o referido concurso seguiu todas as exigências previstas no Edital N. 143, de 16 de agosto de 2018, e na Resolução N. 030/2013, consolidada, que regulamenta o Concurso Público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **PODE HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de Odontologia / Clínica Odontológica (Prótese Dental), em que foram aprovados os seguintes candidatos:

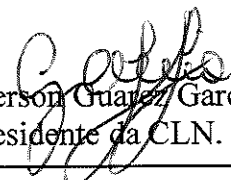
1º lugar: Gabriel Kalil Rocha Pereira, com nota final 9,46 (nove vírgula quarenta e seis);

2º lugar: Ana Maria Estivaleta Marchionatti, com nota final 7,87 (sete vírgula oitenta e sete);

3º lugar: Andressa Borin Venturini, com nota final 7,74 (sete vírgula setenta e quatro).

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.


Prof. Marco Aurelio Garcia Bandeira,
Relator.


Prof. Gerson Guayoz Garcia,
Presidente da CLN.

Nota do CEPE sobre o Future-se

Considerando o processo unilateral de construção da minuta de projeto de lei “Future-se”, que não proporcionou a participação dos setores da sociedade que serão impactados pela transformação da universidade pública e, fundamentalmente, não ouviu as instituições federais de ensino, é necessário fazermos algumas ponderações. Trata-se de uma proposta de reforma universitária focada apenas na questão do financiamento da educação superior. Desta forma, a proposta não contempla a complexidade da Universidade e a pluralidade e integração de ensino, pesquisa e extensão; pressupõe o fim da autonomia universitária, uma conquista histórica da sociedade brasileira; a inexistência de garantia expressa e formal sobre a continuidade do investimento federal nas instituições públicas de ensino superior, que contemple a universalidade dos saberes construídos e das experiências acumuladas ao longo de mais de um século de história das universidades públicas brasileiras. Destaca-se que hoje a Universidade já desenvolve e atua fortemente nos principais eixos que embasam a proposta, ou seja, governança pública, inovação, empreendedorismo, internacionalização e atende aos requisitos de transparência. Ainda, é garantida pelo artigo 207 da Constituição Federal, a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, além da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A Universidade Federal de Santa Maria está permanentemente disponível para diálogo, pluralidade de ideias e para a construção coletiva de projetos e soluções, que efetivamente alicercem a soberania da nação brasileira e que tenham como base a construção de uma sociedade que alie desenvolvimento econômico, justiça social e educação.

Assim, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria manifesta-se de forma contrária à atual versão da minuta de projeto de lei “Future-se”, apresentado pelo Ministério da Educação (MEC), por ser uma proposta que se apresenta incompleta e inadequada aos propósitos da universidade. Ao mesmo tempo, a UFSM reitera sua disposição ao diálogo e à construção de uma minuta alternativa que contemple a autonomia universitária, a governança pública, a inovação, a internacionalização, o desenvolvimento regional e reforce os requisitos de transparência na gestão.

Enquanto isto, a discussão e a proposição de alternativas junto à comunidade, bem como a sensibilização dos parlamentares serão estratégias da universidade.

Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	25	Jorge Amador
2	Assinatura	26	Amargosa
3	Assinatura	27	Leandro de Lima
4	Carlos Roberto Chelbass	28	Miguel de Almeida
5	Assinatura	29	Assinatura
6	Assinatura	30	Assinatura
7	Assinatura	31	Assinatura
8	Assinatura	32	Assinatura
9	Assinatura	33	Assinatura
10	Assinatura	34	Assinatura
11	Assinatura	35	Assinatura
12	Assinatura	36	Assinatura
13	Assinatura	37	Assinatura
14	Assinatura	38	Assinatura
15	Assinatura	39	
16	Assinatura	40	
17	Assinatura	41	
18	Assinatura	42	
19	Assinatura	43	
20	Assinatura	44	
21	Assinatura	45	
22	Assinatura	46	
23	Assinatura	47	
24	Assinatura	48	